

LEI N° 406, DE 26 DE MAIO DE 2.008.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar às dotações do orçamento vigente
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal,
um crédito no valor R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) , suplementar
às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ºs:

082440006.2.010 - despesa nº 505, no valor de	R\$ 20.000,00
082440006.2.010 - despesa nº 530, no valor de	R\$ 30.000,00
123650010.2.005 - despesa nº 175, no valor de.....	R\$ 10.000,00
123610008.2.006 - despesa nº 226, no valor de.....	R\$ 35.000,00
123610008.2.006 - despesa nº 307, no valor de.....	<u>R\$ 20.000,00</u>

Valor total da suplementação.....R\$ 115.000,00
(cento e quinze mil reais).

Parágrafo único – A cobertura do crédito ora autorizado se fará por conta das anulações
das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ºs:

082440006.2.010 - despesa nº 551, no valor de	R\$ 50.000,00
123610008.1.038 - despesa nº 215, no valor de.....	R\$ 20.000,00
123610008.1.049 - despesa nº 218, no valor de.....	<u>R\$ 45.000,00</u>

Valor total da Redução.....R\$ 115.000,00
(cento e quinze mil reais)

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que
versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal
autorizada a:

I – Alterar os anexos II e III da Lei n º 321, de 21 de novembro de 2005 que aprovou o
Plano Plurianual do Município de Motuca para o quadriênio 2006/2009, para
cumprimento no corrente exercício, conforme os documentos acostados à presente lei.

II – Alterar os anexos V e VI da Lei n º 386, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2008, para

cumprimento no corrente exercício, na conformidade com os documentos que acompanham a presente lei.

Art. 3 °. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionados à edição de decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal n ° 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4 ° . Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de maio de 2.008.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal